PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO – CTO 8212/2021

(PRE 5669/2021-A)

Primeiro termo de rerratificação ao contrato de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Pinho Climatização Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu **Diretor-Geral**, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Pinho Climatização Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 32.196.811/0001-04, estabelecida na rua Almerinda Francisco dos Santos, n° 97, bairro Real Parque, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88113-487, telefone nº (48) 3375-5409, e-mail pinhoclimatizacao@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Júlio Cezar Nunes Pinho**, portador da carteira de identidade n° 5.532.617, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n° 061.258.949-83, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem promover a retificação da cláusula sétima, inciso II, alíneas “c” e “d” do termo de contrato firmado em 30-8-2021, a fim de prever a possibilidade de o responsável técnico da empresa possuir registro no CRT e de apresentação de TRT pela contratada, conforme minuta de contrato prevista no edital, juntada nos marcadores 47 e 48 do PROAD 5669/2021, ratificando todas as demais cláusulas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[…]

II – Das Obrigações Específicas:

[…]

c) manter em seu quadro funcional (empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço) um(a) engenheiro(a) mecânico(a) ou técnico(a) industrial em refrigeração, com registro no CREA ou CRT, para atuar como responsável técnico(a) habilitado(a), e que efetuará o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação;

d) apresentar, em até 5 dias úteis após o início da vigência do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Técnica (TRT), devidamente quitado, referente aos serviços cobertos nesta contratação. A ART ou TRT deverá ter validade durante a vigência do contrato, e nova ART ou TRT deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente;

[…]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Júlio Cezar Nunes Pinho
Sócio-Administrador
Pinho Climatização Ltda.

Termo de rerratificação/21CTO8212a_climatização_PINHO_EDV